

#### Secao de Licitacoes e Contratacoes Diretas licitacao@trt3.jus.br>

## Re: PE 03/24 - Atestado Complementar JCF

1 mensagem

ERIC NUNES CARVALHO <ericnc@trt3.jus.br>

20 de junho de 2024 às 08:01

Para: Secao de Licitacoes e Contratacoes Diretas <licitacao@trt3.jus.br>

Prezada pregoeira Suely,

Bom dia! Segue, em anexo, parecer da área técnica a respeito das documentações complementares enviadas para fins de qualificação técnica da empresa Stennyo (Brigada Betim). Quaisquer dúvidas estamos à disposição.

Att.,

Eric N. SES/SSO TRT3

Em qua., 19 de jun. de 2024 às 16:28, Secao de Licitacoes e Contratacoes Diretas licitacao@trt3.jus.br> escreveu:

Prezado Eric,

Boa tarde,

Encaminho, anexo, o atestado de capacidade técnica que JCF Vigilância e Segurança Privada emitiu em favor do licitante, Stennyo Leony Aquino, e, respectivo contrato, para análise e emissão de parecer técnico acerca do atendimento às exigências de qualificação técnico-operacional previstas nos itens 8.6.2 a 8.6.2.6 do edital do PE 03/2024.

Esclareço que trata-se de documento de habilitação complementar, lembrando que o atestado emitido por Souza Lima foi, devidamente, analisado por essa unidade demandante (atestado, contrato e parecer técnico em anexo).

Em anexo, ainda,

Favor confirmar o recebimento da presente mensagem.

Atenciosamente.

Suely Darlene Silva Campos

Pregoeira



DILCD - Divisão de Licitações e Contratações Diretas SELC - Secretaria de Licitações e Contratos

Av. do Contorno, 4631, 4º Andar, Funcionários Belo Horizonte/MG

CEP: 30110-027 - (31) 3228-7142/7144/7145/7040



CI 57 - Parecer PE 03.2024 Qualificação Técnica Empresa Brigada Betim documento complementar.pdf 282K



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Seção de Saúde Ocupacional

Data: 19/06/2024



COMUNICAÇÃO INTERNA - 57/2024

DE: SSO - Seção de Saúde Ocupacional

PARA: SELC – Secretaria de Licitações e Contratos

ASSUNTO: Análise da qualificação técnica da empresa Brigada Betim PE 03/2024 -

documentação complementar

Referência e-PAD: 3968/2024

Senhora Pregoeira do PE 03/2024,

Em decorrência da análise da documentação complementar (atestado de capacidade técnica emitido pela empresa JCF e contrato firmado com a empresa JCF) enviada pela empresa Brigada Betim, para fins de comprovação da qualificação técnica, tecemos as seguintes considerações, conforme exigido no edital do referido processo (item 8.6 – Qualificação técnica):

1) A empresa Brigada Betim enviou documentação complementar, atestado de capacidade técnica emitido pela empresa JCF, com data de 20/02/2024 e contrato firmado na data de 05/02/2018 (com prazo de vigência de 36 meses) abordando às exigências previstas nos itens 8.6.2.1 (execução de serviço de complexidade igual ou superior – posto de bombeiro civil alocados em caráter permanente), 8.6.2.2.1 (experiência de 3 anos – vigência de 3 anos) e 8.6.2.3 (50% de postos de trabalho a serem contratados – 5 postos de bombeiro civil) do edital.

"8.6.2.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso."

"8.6.2.2.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;"

"8.6.2.3. Comprovação de que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;"

A Seção de Saúde Ocupacional entrou em contato por telefone com a empresa JCF Vigilância



Seção de Saúde Ocupacional

e Segurança Privada, sendo atendido pela funcionária Michelle, conforme documento em

anexo, solicitando que a empresa confirmasse as informações contidas no contrato e no

atestado de capacidade técnica enviados pela empresa Brigada Betim. A empresa afirmou por

telefone e através de resposta de e-mail que as informações são verídicas e que a empresa

Brigada Betim forneceu postos de Bombeiros Civis para atuarem de forma permanente.

O contrato firmado entre as empresas não possui registro em cartório, mas a falta de registro

não anula a validade legal dele. As duas partes, empresa Brigada Betim e JCF, confirmam

terem firmado compromisso de execução do serviço detalhado no atestado de capacidade

técnica e no contrato.

JUSTIÇA DO TRABALHO TRT da 3º Região (MG)

Da análise da qualificação técnica da empresa, conforme prescrito no edital do PE 03/2024, em

relação a documentação apresentada neste momento, depreende-se que a empresa

comprovou todos os itens exigidos conforme demonstrado acima e nas outras análises

realizadas, estando portanto **APROVADA**.

Respeitosamente,

Fabiana de Oliveira Vasconcelos Secretária de Saúde Secretaria de Saúde

Telefone: (31) 3238-7888

Eric Nunes Carvalho Seção de Saúde Ocupacional Secretaria de Saúde

Telefone: (31) 3238-7887



### Secao de Licitacoes e Contratacoes Diretas < licitacao@trt3.jus.br>

# Re: PE 03/24 - Atestado Complementar JCF

1 mensagem

ERIC NUNES CARVALHO <ericnc@trt3.jus.br>

20 de junho de 2024 às 09:40

Para: Secao de Licitacoes e Contratacoes Diretas <licitacao@trt3.jus.br>

Prezada Pregoeira Suely,

Bom dia! Segue, em anexo, e-mail enviado a JCF. Agradeço.

Att.,

Eric N. SES/SSO TRT3

Em qui., 20 de jun. de 2024 às 08:01, ERIC NUNES CARVALHO <ericnc@trt3.jus.br> escreveu:

Prezada pregoeira Suely,

Bom dia! Segue, em anexo, parecer da área técnica a respeito das documentações complementares enviadas para fins de qualificação técnica da empresa Stennyo (Brigada Betim). Quaisquer dúvidas estamos à disposição.

Att.,

Eric N. SES/SSO TRT3

Em qua., 19 de jun. de 2024 às 16:28, Secao de Licitacoes e Contratacoes Diretas < licitacao@trt3.jus.br> escreveu:

Prezado Eric,

Boa tarde,

Encaminho, anexo, o atestado de capacidade técnica que JCF Vigilância e Segurança Privada emitiu em favor do licitante, Stennyo Leony Aquino, e, respectivo contrato, para análise e emissão de parecer técnico acerca do atendimento às exigências de qualificação técnico-operacional previstas nos itens 8.6.2 a 8.6.2.6 do edital do PE 03/2024.

Esclareço que trata-se de documento de habilitação complementar, lembrando que o atestado emitido por Souza Lima foi, devidamente, analisado por essa unidade demandante (atestado, contrato e parecer técnico em anexo).

Em anexo, ainda,

Favor confirmar o recebimento da presente mensagem.

Atenciosamente.

Suely Darlene Silva Campos

Pregoeira



DILCD - Divisão de Licitações e Contratações Diretas SELC - Secretaria de Licitações e Contratos

Av. do Contorno, 4631, 4º Andar, Funcionários Belo Horizonte/MG CEP: 30110-027 - (31) 3228-7142/7144/7145/7040





### Secretaria De Saude - Secao de Saude Ocupacional <sso@trt3.jus.br>

# Re: Atestado de capacidade técnica e contrato com a empresa Brigada Betim

Contato JCF <a href="mailto:contato@jcfvigilancia.com.br">contato@jcfvigilancia.com.br</a>

19 de junho de 2024 às 13:37

Para: Secretaria De Saude - Secao de Saude Ocupacional <sso@trt3.jus.br> Cc: Diretoria <diretoria@jcfvigilancia.com.br>

Boa tarde!

Conforme contato telefônico, confirmo a veracidade dos documentos em anexo, bem como a prestação de serviços mencionada.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

### Atenciosamente,



Em qua., 19 de jun. de 2024 às 13:28, Secretaria De Saude - Secao de Saude Ocupacional <sso@trt3.jus.br> escreveu:

Prezada Michelle,

Boa tarde! Conforme ligação telefônica na data de hoje (19/06/2024), no telefone (31) 99934-1887, meu nome é Eric Nunes Carvalho, sou servidor público federal do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (MG). A empresa Brigada Betim apresentou o atestado de capacidade técnica emitido pela empresa JCF Vigilância e Segurança Privada e contrato de prestação de serviço assinado pelas partes, em anexo, para fins de participação no Pregão eletrônico 03/2024 do TRT3 e comprovação de que atende a qualificação técnica pretendida neste processo.

No contato telefônico você já confirmou que o atestado e o contrato são verídicos e que a empresa Brigada Betim prestou serviços para vocês de fornecimento de postos de bombeiros civis.

Para fins de registro, peço a gentileza que me confirme se as informações registradas no Atestado de Capacidade Técnica e Contrato, em anexo, são verídicas.

Agradeço pela atenção e cordialidade demonstrada.

Att.,

Eric Nunes Carvalho Secretaria de Saúde Seção de Saúde Ocupacional Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região